

no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 818583

**PORTARIA Nº 363/2015 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores IVAN LUIS SILVA MOTA e BRUNO REIS MONTEIRO, acerca da fuga do paciente ADILSON WENDEL FERNANDES MARTINS, ocorrida no dia 10/10/2014, no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI c/c art. 189, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 818584

**PORTARIA Nº 364/2015 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ANTÔNIO MARINHO DOS SANTOS JÚNIOR, RAFAEL MARQUES DOS SANTOS e RAIMUNDO AQUINO DA SILVA, acerca da transferência do preso ROGÉRIO PEREIRA BEZERRA, pertencente à população carcerária do Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, ocorrida no dia 29/10/2014, e que culminou com a fuga do referido preso. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, incisos IV e VI, c/c art. 189, e artigo 177, inciso VI, c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU, respectivamente.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 818586

**PORTARIA Nº 365/2015 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor ROMARIZ BARROS MENDONÇA acerca da fuga do preso JÚLIO BERNARDO DE SOUZA NETO, ocorrida no dia 20/11/2014, no Centro de Recuperação Regional de Castanhal - CRRCAST. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI c/c art. 189, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 818588

**PORTARIA Nº 366/2015 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores CARLOS ALBERTO TAVARES DOS SANTOS e JOSÉ WELHINGTON COELHO PAES acerca da liberação indevida do preso WELLINGTON RIBEIRO MARQUES ocorrida no dia 20/03/2014 no Presídio Estadual Metropolitano III - PEM III. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177, inciso VI, art. 178, inciso XV, c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, membro, e FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 818590

**PORTARIA Nº 367/2015 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores DANIEL DOS SANTOS NASCIMENTO, VICENTE CELINO FERREIRA RODRIGUES, JORGE LUIZ DIAS MOREIRA e JOELCIO SOUZA MOREIRA referente às supostas irregularidades administrativas ocorridas no Centro de Recuperação Regional de Mocajuba - CRRMOC. Ressalta-se que os servidores, incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177, inciso VI, c/c art. 189, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, membro, e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 818591

**PORTARIA Nº 368/2015 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional da servidora WELLITA DE OLIVEIRA E SILVA, referente ao suposto desvio de conduta por ela praticado no Centro de Recuperação Regional de Redenção - CRRR. Ressalta-se que a servidora incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no art. 177, inciso VI c/c art. 189, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 818593

**PORTARIA Nº 369/2015 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 15 DE ABRIL DE 2015.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores GLEISON SILVA DAS CHAGAS e CELIVAL MONTEIRO SOARES acerca de supostas irregularidades administrativas praticadas na Central de Triagem Metropolitana I - CTM I. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, incisos VI e VIII, c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do